



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 731/2022 Coelho Neto - MA, 01/04/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <http://transparencia.coelhoneto.ma.gov.br/acesoInformacao/diario/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<http://transparencia.coelhoneto.ma.gov.br/acesoInformacao/diario/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno

José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro

Telefone: (98) 3473-1121 e-mail:

ti@coelhoneto.ma.gov.br

Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Coelho Neto, Lei nº 261/1989, determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos informados pela Secretaria de Educação por meio do Ofício de nº 0045/2022.

Art. 2º - Designar para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os servidores:

a) LEOMAR LIMA DE ARAÚJO - Professor efetivo, inscrito(a) no CPF nº 832.162.193-72 e Matrícula nº 336-1, como Presidente;

b) MARIA DALVA SOUSA GOMES - Professora efetiva, inscrito(a) no CPF nº 361.650.773-15 e Matrícula nº 361-1;

c) MARIA GARDÊNIA PEREIRA DOS SANTOS - Professora efetiva, inscrito(a) no CPF nº 552.182.023-04 e Matrícula nº 407-1.

Art. 3º - Os membros da Comissão devem dar preferência aos trabalhos da mesma, ficando dispensados dos serviços de suas repartições durante o curso do processo.

Art. 4º - O Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro de 05 (cinco) dias contado da data do ato de designação da Comissão.

Art. 5º - O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias a contar da data de instalação dos seus trabalhos.

Art. 6º - Deverá a Comissão notificar o servidor acusado para no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas apresentar Defesa Prévia acompanhada de documentos.

Art. 7º - A Comissão deverá exercer sua função nos termos do artigo 112 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Coelho Neto.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 01 de abril de 2022.

CASA CIVIL

Portaria nº021/2022 - CC

NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO - PROFESSOR - PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE.

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de observar os



BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA
Prefeito de Coelho Neto

Portaria nº022/2022 - CC

NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS EM EXERCÍCIO DE MANDATO CLASSISTA.

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o parágrafo 8º do artigo 19 da Constituição do Estado do Maranhão, que determina que o servidor público eleito para o cargo de direção de órgão de representação profissional da categoria será automaticamente afastado de suas funções, na forma da lei, com direito à percepção de sua remuneração;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 556/2008, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, sobre seu Plano de Cargos, que em seu artigo 70, estabelece que é assegurado ao professor eleito para cargo de direção em Confederação, Federações, Sindicatos, Associações de Classe da categoria, o direito à licença para o desempenho de mandato classista, com direito à percepção de sua remuneração;

CONSIDERANDO ainda o parágrafo 1º do artigo 70 da Lei Municipal nº 556/2008, que exige que somente poderão ser licenciados professores eleitos para cargos de direção nas referidas entidades, observados os seguintes limites: I - Para entidades com até 5.000 associados, um servidor; II - Para entidades com 5.001 a 30.000 associados, dois servidores; III - Para entidades com mais de 30.000 associados, três servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Coelho Neto, Lei nº 261/1989, determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos informados pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças por meio do memorando nº 005/2022/SEMAPF.

Art. 2º - Designar para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os servidores:

a) LEOMAR LIMA DE ARAÚJO - Professor efetivo,

inscrito(a) no CPF nº 832.162.193-72 e Matrícula nº 336-1, como Presidente;

b) MARIA DALVA SOUSA GOMES - Professora efetiva, inscrito(a) no CPF nº 361.650.773-15 e Matrícula nº 361-1;

c) MARIA GARDÊNIA PEREIRA DOS SANTOS - Professora efetiva, inscrito(a) no CPF nº 552.182.023-04 e Matrícula nº 407-1.

Art. 3º - Os membros da Comissão devem dar preferência aos trabalhos da mesma, ficando dispensados dos serviços de suas repartições durante o curso do processo.

Art. 4º - O Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro de 05 (cinco) dias contado da data do ato de designação da Comissão.

Art. 5º - O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias a contar da data de instalação dos seus trabalhos.

Art. 6º - Deverá a Comissão notificar o servidor acusado para no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas apresentar Defesa Prévia acompanhada de documentos.

Art. 7º - A Comissão deverá exercer sua função nos termos do artigo 112 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Coelho Neto.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 01 de abril de 2022.

BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 167/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogação de vigência do contrato nº 167/2021, do Pregão Eletrônico nº 038/2021 que tem como objeto Contratação de empresa especializada para locação de sistema de software na área de



contabilidade pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA, do Contrato Inicial. A vigência do Contrato passa a ser de 04/04/2022 à 04/12/2022. Data da Assinatura: 31/03/2022. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72; Representante da Contratada: Luciano Peixoto Guedes, CPF: 358.499.243-53. Coelho Neto (MA). Publique-se.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA Prefeito Municipal ANTONIO LUSTOSA DE MELO Vice-Prefeito Municipal JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA Secretária de Saúde ANTONIO FRANCISCO LOPES Secretária de Educação MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO Secretária de Obras e Infraestrutura MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA Secretária de Meio Ambiente ICARO MATHEUS GUERRA DE SOUZA Secretária de Juventude LUCILENE BASTOS AGUIAR COSTA Secretária de Indústria, Comércio e Turismo BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO Secretária de Esportes e Lazer FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS Secretária de Cultura SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS Secretária de Comunicação SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS Secretária de Assistência Social e Cidadania FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO Secretária de Agricultura DOMINGOS DIAS DA SILVA Secretária Administração FLAYNIE RÊGO DE ASSIS Secretária da Mulher SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS Secretária de Planejamento e Gestão DOMINGOS DIAS DA SILVA Secretária de Governo MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA Chefe da Casa Civil RAYMONYCE DOS REIS COELHO Procuradoria Geral BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO Ouvidoria	HINO DE COELHO NETO LETRA: José Sampaio de Oliveira MELODIA: por J. Carlos Gomes Coelho Neto terra querida Grande é a tua localização À margem esquerda do Rio Parnaíba Fronteira leste do Maranhão No teu seio de imenso progresso A indústria brotou de repente Coelho Neto, teu nome reflete A potência que tem nossa gente Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente serás protegida Com civismo, paz e moral! És tão simples por tua modéstia Tão grande são tuas tradições Que teu povo fraterno e honesto Alegria tem em seus corações Os teus lindos campos molhados Florescem sob este céu escuro Que a semente dos antepassados Seja fruto em nosso futuro Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente será protegida com civismo, paz e moral.
	 Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N, Cebtro, CEP: 65620000 https://www.coelhoneto.ma.gov.br / (98)3473-1121

